FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUTURO PREVIDÊNCIA CONSIGNADO PÚBLICO IV RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 59.599.914/0001-63)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período de 22 de abril (Início das atividades)
a 31 de outubro de 2025

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUTURO PREVIDÊNCIA CONSIGNADO PÚBLICO IV RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 59.599.914/0001-63)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)

Demonstrações financeiras
Período de 22 de abril (Início das atividades) a 31 de outubro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público IV Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público IV Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 22 de abril (Início das atividades) a 31 de outubro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público IV Responsabilidade Limitada em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 22 de abril a 31 de outubro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de outubro de 2025 o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 93,70% do patrimônio líquido do Fundo, líquido da provisão para perdas esperadas. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a Administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota Explicativa nº 5 (k). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: ▪ Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação; ▪ Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios; ▪ Análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; e ▪ Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/0-6

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público IV Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 59.599.914/0001-63

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de outubro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	Nota	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		5	-
Bancos		5	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	9.357	6,78
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5	129.332	93,70
A vencer		129.450	93,79
Vencidos		860	0,62
(-) Provisão para perdas esperadas		(978)	(0,71)
Despesas antecipadas		7	-
Taxa de fiscalização CVM a diferir		5	-
Taxa ANBIMA a diferir		2	-
Valores a receber		283	0,21
Direitos creditórios a receber	5	283	0,21
Total do ativo		138.984	100,69
Instrumentos financeiros derivativos		858	0,62
Operações de SWAP a pagar	7.a)	858	0,62
Valores a pagar		100	0,07
Taxa de gestão		100	0,07
Total do passivo		958	0,69
Patrimônio líquido		138.026	100,00
Total de 80.589 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.095,1469		88.257	63,94
Total de 32.186 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.103,7172		35.525	25,74
Total de 13.033 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.092,9564		14.244	10,32
Patrimônio líquido e passivo		138.984	100,69

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público IV Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 59.599.914/0001-63

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 22 abril de 2025 (Início das atividades) a 31 de outubro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5	10.601
Rendas		11.548
Resultado nas negociações		31
Provisão para perdas esperadas		(978)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	501
Instrumentos financeiros derivativos	7.a)	(710)
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP		(710)
Total das receitas		10.392
Demais despesas	10	(848)
Taxa de gestão		(420)
Taxa de administração		(244)
Taxa de fiscalização CVM		(66)
Auditoria externa		(64)
Outras despesas		(54)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		9.544

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público IV Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 59.599.914/0001-63

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 22 abril de 2025 (Início das atividades) a 31 de outubro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		9.544
Cotas integralizadas	8.a) (i)	128.792
Integralização de 80.589 cotas de subclasse sênior 1		82.500
Integralização de 32.186 cotas de subclasse subordinada mezanino A1		33.000
Integralização de 13.033 cotas de subclasse subordinada júnior		13.292
Custos de emissão	8.a) (v)	(310)
Patrimônio líquido no final		138.026
Total de 80.589 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.095,1469		88.257
Total de 32.186 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.103,7172		35.525
Total de 13.033 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.092,9564		14.244

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público IV Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 59.599.914/0001-63

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Período de 22 abril de 2025 (Início das atividades) a 31 de outubro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	5	(129.385)
Recebimento de direitos creditórios	5	10.371
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	501
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	7.a) (ii)	148
Pagamento de taxa de gestão		(320)
Pagamento de taxa de administração		(244)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(71)
Pagamento de auditoria externa		(64)
Pagamento de auditoria de lastro		(30)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(9)
Pagamento de taxa ANBIMA		(7)
Pagamento a registradora		(5)
Pagamento de custódia		(2)
Pagamento de taxa de controladoria		(2)
Pagamento de taxa de escrituração		(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		(119.120)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	8.a) (i)	128.792
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		82.500
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		33.000
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		13.292
Custos de emissão	8.a) (v)	(310)
Caixa líquido das atividades de financiamento		128.482
Variação no caixa e equivalentes de caixa		9.362
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	9.362
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		9.362

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público IV Responsabilidade Limitada
CNPJ 59.599.914/0001-63
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 22 de abril (início das atividades) a 31 de outubro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdência Consignado Público IV Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 22 de abril de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração de 122 meses contados da data da primeira integralização de cotas emitidas pelo Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Brave Gestora de Recursos LTDA. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 15 de dezembro de 2025.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e instrumentos financeiros derivativos.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

	2025
Bancos	5
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata a)	9.357
Total	9.362

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	3.013	3.105,2506	9.357
Total			9.357

Durante o período de 22 de abril (início das atividades) a 31 de outubro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 501, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios correspondem aos recebíveis oriundos de cada uma das parcelas vincendas das Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs") emitidas por funcionários públicos municipais, estaduais ou federais ("Devedor"), que contrataram empréstimos pessoais com consignação em sua folha de benefícios ou de pagamento (inclusive na modalidade de saque de limite de cartão consignado). Tais operações foram realizadas pela Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A. e pela Dufrio Financeira, Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. (em conjunto "Cedentes"), as consignações em folha dos servidores, nos termos dos convênios são operacionalizadas pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal ("SIAPE"), devidamente formalizadas em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pelo Gestor previamente à alienação ao Fundo:

(i) os direitos creditórios deverão ser alienados a uma taxa igual ou superior à taxa de retorno média de 1,90% ao mês, sendo que a referida taxa será apurada a cada trimestre calendário e não por lote de cessão;

(ii) as CCBs correspondentes aos direitos creditórios a serem alienados devem possuir, individualmente, prazo máximo de 110 meses e 12 meses de carência contados na respectiva data de aquisição ou prazo máximo correspondente ao vencimento do prazo de duração da série da subclasse de cotas seniores ou da série da subclasse de cotas subordinadas mezanino mais longa, o que for menor;

(iii) a data do vencimento da primeira parcela da CCB não poderá ser superior a 90 dias contatos da data da sua efetiva cessão;

(iv) os direitos creditórios devem possuir taxa média de alienação igual ou superior conforme tabela abaixo;

Modalidade	Taxa Média de Alienação
Crédito Consignado Federal:	1,54% a.m.
Cartão Benefício SIAPE:	1,75% a.m.
Cartão Benefício Estados:	1,80% a.m.
Empréstimos Estados e Municípios:	1,80% a.m.

(v) a data do vencimento da primeira parcela vincenda da respectiva CCB não poderá ser superior a 90 dias contados da respectiva data de aquisição;

(vi) considerada proforma a alienação pretendida, os direitos creditórios devem observar os limites de concentração;

Ente Público Conveniado	Limite Máximo De Concentração Em Relação Ao Patrimônio Líquido da Fundo
SIAPE	100%
Estados e Municípios (CAPAG A + B)	100%
Estados e Municípios (CAPAG C, D e/ou sem nota)	30%

(vii) o valor presente da totalidade dos direitos creditórios devido por um único Devedor não poderá representar um valor superior aos montantes abaixo indicados; e

Devedor na data de emissão da CCB	Limite Máximo
Até 69 anos, 11 meses e 29 dias:	R$ 150
Acima de 70 anos:	R$ 90

(viii) os direitos creditórios oferecidos à alienação devem ter como Devedores pessoas com idade igual ou inferior a 83 anos, 11 meses e 29 dias quando do vencimento final da respectiva CCB.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025	
	A vencer	Vencido
Até 30 dias	3.022	580
De 31 e 60 dias	3.047	180
De 61 e 90 dias	2.990	79
De 91 e 120 dias	2.932	18
De 121 a 150 dias	2.879	3
De 151 a 180 dias	2.822	-
De 181 a 365 dias	15.816	-
Acima de 365	95.942	-
Total	129.450	860

f) Concentração dos maiores devedores

	2025	
Devedor	Valor	%
Devedor 1	156	0,12
Devedor 2	155	0,12
Devedor 3	152	0,12
Devedor 4	148	0,11
Devedor 5	138	0,11
Demais devedores	129.561	99,42
Total	130.310	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios	129.385
Recebimento de direitos creditórios	(10.371)
Direitos creditórios a receber (*)	(283)
Rendas	11.548
Resultado nas negociações	31
Saldo final	130.310

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 283 em 2025).

i) Recompras e créditos substituídos

Haverá a resolução da alienação de um direito creditório ou de um conjunto, conforme o caso, adquiridos pelo Fundo, nos seguintes casos:

(i) o documento representativo de crédito seja anulado ou declarado nulo, inválido ou ineficaz;
(ii) caso o direito creditório seja extinto, declarado inválido ou ineficaz, no todo ou em parte;
(iii) caso a titularidade do alienante sobre o direito creditório ao tempo desta alienação seja desconsiderada, ainda que parcialmente;
(iv) caso recaia sobre referido direito creditório alienado ao Fundo quaisquer ônus, encargos ou gravames, que tenham sido constituídos previamente à sua alienação, ou caso o referido direito creditório venha a ser reclamado por terceiros comprovadamente titulares de ônus, gravames ou encargos constituídos sobre tal direito creditório, pelo alienante e/ou pelos originadores, previamente à sua alienação;
(v) caso os valores consignados em folha de pagamento pelo respectivo ente público conveniado relativos a tais direitos creditórios sejam transferidos pelo ente público conveniado de outra forma que não mediante depósito na conta vinculada, em razão de violação pelos originadores de quaisquer obrigações pactuadas nos convênios celebrados com os entes públicos conveniados;
(vi) caso o pagamento do direito creditório seja justificadamente recusado, conforme o caso, pelo respectivo Devedor mediante alegação fundamentada de existência de vícios, defeitos ou falta de lastro. Na hipótese de ingresso, pelo Devedor, de medida judicial questionando vícios, defeitos ou falta de lastro, deverá ser aguardado o trânsito em julgado, exceto se houver provas documentais que corroborem a sua alegação;
(vii) caso se verifique que quaisquer das declarações prestadas pelo alienante e/ou pelos originadores, que possa afetar negativamente a boa ordem legal, administrativa e operacional do Fundo e os direitos, as garantias e as prerrogativas dos cotistas, são inverídicas;
(viii) caso seja verificada qualquer incorreção e inconsistência materiais ou falsidade na constituição dos direitos creditórios alienados ao Fundo, que, apesar de não invalidar o direito creditório ou o instrumento que o constituiu, dificulte ou impossibilite a sua cobrança judicial ou extrajudicial;
(ix) caso se verifique que foram alienados ao Fundo direitos creditórios que não atendiam, no momento da alienação, a alguma das condições de alienação e/ou a algum dos critérios de elegibilidade;
(x) caso, após findo o período de investimentos, o direito creditório seja objeto de renegociação;
(xi) caso os documentos representativos dos créditos não sejam entregues ao custodiante ou ao depositário no prazo;
(xii) caso o Devedor exerça seu direito de desistência de contratação da CCB no prazo e condições previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme alterada (código de defesa do consumidor); e
(xiii) se desenquadrado o índice de subordinação e/ou o índice de perdas, caso o Devedor venha a falecer durante o pagamento dos direitos creditórios, hipótese na qual a resolução da alienação operar-se-á em relação às parcelas restantes e não pagas.

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos no período de 22 de abril (início das atividades) a 31 de outubro de 2025.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 22 de abril (início das atividades) a 31 de outubro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 28,05%.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

Os níveis de risco, provisão e faixas de dias sem o efetivo pagamento dos direitos de crédito consignado correspondentes ao mesmo contrato de concessão de assistência financeira, que tenha tido parcela vencida e não paga, observarão, no mínimo, os seguintes critérios, conforme tabela abaixo, observadas as disposições do manual de provisão para perdas esperadas disponível no website da administradora.

Nível de risco	Dias sem efetivo pagamento (*)	% de provisão a ser aplicado aos direitos de crédito consignado a vencer do mesmo contrato de concessão de assistência financeira que apresentou parcela vencida e não paga
A	Até 14	0,50%
B	15 a 30	1,00%
C	31 a 60	3,00%
D	61 a 90	10,00%
E	91 a 120	30,00%
F	121 a 150	50,00%
G	151 a 180	70,00%
H	Acima de 180	100,00%

(*) Os dias sem efetivo pagamento serão calculados pela diferença entre a data de apuração e a maior data entre o vencimento mais antigo e o pagamento mais recente, se houver.

O atraso decorrente da impontualidade no pagamento pelo Devedor dos direitos de crédito consignado cedidos ao Fundo deverá ensejar, no mínimo mensalmente, a revisão de sua classificação de risco segundo o regulamento.

A classificação do nível de risco será feita com base em critérios consistentes e verificáveis, bem como amparada por informações internas e externas à Administradora.

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	-
Constituição	(978)
Reversão	-
Saldo final	(978)

l) Procedimentos para recuperação

A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos será efetuada, diretamente pelos agentes de cobrança e/ou prestadores de serviços, de forma a assegurar a boa prestação dos serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, devendo estes sempre agir no melhor interesse do Fundo, em juízo ou fora dele, observando a política de cobrança e os procedimentos abaixo:

(i) identificada a inadimplência, deverá providenciar a cobrança através de boleto aos Devedores inadimplentes, no valor referente à parcela vencida da CCB;
(ii) o respectivo agente de cobrança poderá entrar em contato com o Devedor inadimplente para cobrança amigável da quantia devida, fazendo uso, para tanto, de telefonemas e mensagens de texto instantâneas;
(iii) se decorridos 30 dias após a data de vencimento da prestação e a dívida não houver sido paga, o Devedor inadimplente terá seu nome bloqueado para novas operações junto ao respectivo agente de cobrança, salvo operação que objetive a regularização do valor inadimplido; e
(iv) se decorridos 90 dias e a dívida não houver sido paga, o Devedor inadimplente poderá ser direcionado para mecanismos de cobrança terceirizados, para tentativa de recuperação.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 22 de abril (início das atividades) a 31 de outubro de 2025, foram emitidos dois relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
13 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
31 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos (“ativos inadimplidos”), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. O contrato base é registrado considerando as receitas e despesas provenientes do diferencial a receber ou a pagar, os quais são ajustados a valor de mercado e contabilizados nas contas de resultado. Nesse contexto, apresentamos a seguir as operações realizadas pelo Fundo.

a) SWAP

O Fundo realiza operações no mercado de derivativos com o objetivo de proteger seu patrimônio de variações nas taxas de juros, através de operações de swap tendo o indexador da ponta ativa a taxa de depósito interbancário ("DI") e o indexador da ponta passiva taxas pré-fixada. As operações com derivativos são realizadas no mercado de balcão e devem ter como contraparte de derivativos autorizada, com isso, abaixo demonstramos abaixo a posição e a movimentação das operações detidas pelo Fundo:

(i) Posição

					2025
Indexadores (Receber X Pagar)	Faixa de vencimento	Valor referência	Valor a receber	Valor a pagar	Diferencial
CDI X PRÉ	Acima de 365	49.795	39.119	39.977	(858)
					(858)

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	-
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP	(710)
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	(148)
Saldo final	(858)

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em 3 subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação as cotas de subclasses subordinadas mezanino e júnior;
- podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração;
- conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais;
- os direitos dos titulares das cotas de subclasse sênior contra o patrimônio líquido do Fundo, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das cotas de subclasse sênior; e
- possuem meta de remuneração definida de acordo com o disposto no respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- subordinam-se as cotas de subclasse sênior e têm prioridade em relação as cotas de subclasse subordinada júnior (nesta ordem) para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da classe;
- podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração;
- conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada mezanino corresponderá 1 voto;
- os direitos dos titulares das cotas de subclasse subordinada mezanino contra o patrimônio líquido do Fundo, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das cotas de subclasse subordinada mezanino; e
- possuem meta de remuneração definida de acordo com o disposto no respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- subordinam-se às cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo;
- somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas após a amortização e/ou o resgate da totalidade das cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino;
- conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota da subclasse subordinada júnior corresponderá 1 voto;
- os direitos dos titulares das cotas de subclasse subordinada júnior contra o patrimônio líquido da Fundo, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das cotas de subclasse subordinada júnior; e
- não possuem meta de remuneração definida.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Novas emissões de cotas das subclasses sênior e subordinada mezanino poderão ser realizadas a exclusivo critério do Gestor. Caberá ao Gestor, em conjunto com a Administradora, decidir sobre a realização de eventual oferta pública, cujas regras de distribuição serão definidas no respectivo suplemento. As novas emissões de cotas da subclasse júnior poderão ser efetuadas mediante simples decisão do Gestor, sem necessidade de deliberação em assembleia geral de cotistas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as subclasses de cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das subclasses de cotas.

As subclasses de cotas terão valor unitário de R$ 1 na primeira emissão de cada série da presente subclasse. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo.

No período de 22 de abril (início das atividades) a 31 de outubro de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	2025	
Subclasse	Quantidade	Valor
Sênior 1	80.589	82.500
Subordinada Mezanino A1	32.186	33.000
Subordinada	13.033	13.292
		128.792

(ii) Amortização

Desde que o patrimônio líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será promovida no 15° dia de cada mês, a contar no mês subsequente ao do término dos 18 meses (“Período de carência”), a amortização de parcela do valor de cada cota de subclasse sênior e subclasse subordinada mezanino, observado o disposto nos respectivos suplementos.

As cotas da subclasse subordinada júnior serão amortizadas, em moeda corrente nacional, no 6º dia útil de cada mês, após o encerramento do Período de Carência, em regime de caixa (principal e rendimento), desde que cumulativa e integralmente observadas as seguintes condições: (a) a amortização ocorra após a amortização da totalidade das cotas das subclasses sênior e subordinada mezanino em circulação para aquele mês, ou após o resgate integral dessas cotas; (b) considerada pro forma a amortização das cotas da subclasse subordinada júnior, os índices de subordinação ajustado que consiste no conjunto do índice de subordinação sênior será considerado enquadrado quando for maior ou igual a 35%, o índice de subordinação mezanino será considerado enquadrado quando for maior ou igual a 10% e a reserva de caixa permaneçam enquadrados; (c) considerada pro forma a amortização das cotas da subclasse subordinada júnior, as amortizações sejam realizadas apenas até o limite do excesso de subordinação júnior; (d) haja disponibilidade de caixa suficiente para a realização da amortização; e (e) não esteja em curso qualquer evento de avaliação, evento de liquidação e/ou os procedimentos de liquidação antecipada do Fundo.

Durante o período de 22 de abril (início das atividades) a 31 de outubro de 2025, não ocorreram amortização de cotas.

(iii) Resgate
Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 22 de abril (início das atividades) a 31 de outubro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas
O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas
No período de 22 de abril (início das atividades) a 31 de outubro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 310, referente a distribuição de cotas e taxa de estruturação demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores qualificados. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (%)	Benchmark
22 de abril de 2025 a 31 de outubro de 2025	Sênior 1	1.095,1469	9,73	CDI + 3,10%
22 de abril de 2025 a 31 de outubro de 2025	Subordinada Mezanino A1	1.103,7172	10,70	CDI + 4,60%
22 de abril de 2025 a 31 de outubro de 2025	Subordinada Júnior	1.092,9564	9,30	

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

Os contratos de instrumentos financeiros derivativos se encontram registrados na B3 S.A. ou nas respectivas contrapartes.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de gestão	420	0,42
Taxa de administração	244	0,24
Taxa de fiscalização CVM	66	0,07
Auditoria externa	64	0,06
Auditoria de lastro	30	0,03
B3/SELIC	9	0,01
Taxa ANBIMA	5	-
Registradora	5	-
Taxa de custódia	2	-
Taxa de controladoria	2	-
Taxa de escrituração	1	-
Total	848	0,83
Patrimônio líquido médio		100.591

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devida pelo Fundo à Administradora uma remuneração equivalente a 0,20% ao ano, calculados e apropriados sobre o patrimônio líquido diário, observado o valor mínimo mensal de R$ 26,5.

Adicionalmente, será acrescido à remuneração do agente de controladoria o valor de R$ 35, pagos em parcela única, devidos na data da 1ª integralização.

Será acrescido ao valor devido ao custodiante, pelos serviços de escrituração das cotas, o valor equivalente a R$ 2,5.

Será devido ao custodiante pelos serviços (i) de verificação trimestral dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios adquiridos que tenham ingressado na carteira no período a título de substituição, assim como dos vencidos e não pagos no mesmo período e, (ii) o registro dos direitos creditórios passíveis de registro junto à entidade registradora, o valor de R$ 5 mensais.

Pelos serviços de gestão, será devida ao Gestor uma remuneração equivalente a 0,80% a.a., calculado e apropriado sobre o patrimônio líquido diário, observado o valor mínimo mensal de R$ 25.

As referidas taxas serão paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252.

Aos montantes das remunerações relativas às taxas será acrescido dos valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL e Impostos de Renda Retido na Fonte – IRRF e outros que porventura venham a incidir, de forma que a Administradora e o Gestor recebam as remunerações como se tais tributos não fossem incidentes. Não poderão ser cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, de ingresso e/ou saída.

b) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CMV instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela CERC Central De Recebiveis S.A ("Registradora") relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 11 de junho de 2025, em assembleia geral foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, a alteração e ajuste da definição de “limites de concentração” do regulamento.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, no período de 22 de abril (início das atividades) a 31 de outubro de 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	
		Passivo	Despesa
Brave Gestora de Recursos LTDA.	Taxa de Gestão	100	420
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	-	244
Oliveira Trust DTVM S.A.	Auditoria de lastro	-	30
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	-	2
Oliveira Trust Service S.A.	Taxa de Controladoria	-	2
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	-	1

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 22 de abril (início das atividades) a 31 de outubro de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17